Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/05/14
Kleide C. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 1 ,DE 2014.
Ao Projeto de Lei nº 38, de 2014.

Nº 38

Dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível, pelos Postos, após ser acionada a trava de segurança da bomba abastecedora.

Autores da Emenda: Vereadores Jorge Bocasanta/PT e Walmir Severgnini/PROS

Emenda modificativa

Modifica o Parágrafo único ao art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º.....

"Parágrafo único. Os valores arrecadados com as possíveis multas a serem aplicadas, por infrações cometidas contra o disposto na presente Lei, serão destinados 50% (cinquenta por cento) para conta específica do Fundo Municipal de Saúde e 50% (cinquenta por cento) para conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que serão empregadas em ações e programas ambientais e de saúde do trabalhador".

Modifica o art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os Postos de Combustíveis deverão afixar nas bombas de combustíveis, em local visível ao consumidor, placa ou cartaz contendo os seguintes dizeres":

"PROIBIDO ABASTECER APÓS O TRAVAMENTO DA BOMBA"
"LEI MUNICIPAL Nº....."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de maio de 2014.

Dr. Jorge Bocasanta
Vereador/PT

Walmir Severgnini
Vereador/PROS